



RETIFICAÇÃO

Nas Portarias de 8 de agosto de 2017, do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, publicada no DOU de 11 de agosto de 2017, seção 1, página 5, primeira tabela anexa, linha 5, onde se lê: Portaria DECEF nº4410, de 08/08/2017, Leia-se: Portaria DECEF nº4420, de 08/08/2017.

COORDENAÇÃO-GERAL
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 4.057-SEI, DE 25 DE JULHO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.015175/2017-99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, S/Nº - Centro para a Morro Marcon, S/Nº - Zona Rural, na localidade de Xavantina / SC. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 1160/2010 publicada no Diário Oficial da União em 29 de Novembro de 2010, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 71/2014, publicado no Diário Oficial da União em 12 de Fevereiro de 2014, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53000.002187/2008.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 27°03'56"S e longitude 52°20'44"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INALDA CELINA MADIO

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 10 de agosto de 2017

Nº 81-E/2017 - A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as Deliberações de Diretoria Colegiada a seguir:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, e suas análises complementares, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0427 - 20º FESTIVAL DE CINEMA BRASILEIRO DE PARIS

Processo: 01416.021326/2017-16

Proponente: Vite Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 05.359.610/0001-08

Valor total aprovado: R\$ 1.022.610,00

Valor aprovado no art. 18 da Lei nº. 8.313/91: R\$ 1.022.610,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 45.809-0

Aprovado ad referendum em 02/08/2017.

Prazo de captação: 31/12/2017.

17-0428 - FELIPA E O FOGUETE

Processo: 01416.021552/2017-99

Proponente: Pira Filmes e Produções Ltda.

Cidade/UF: Goiânia/GO

CNPJ: 17.219.542/0001-52

Valor total aprovado: R\$ 379.600,00

Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 360.615,00

Banco: 001- agência: 1242-4 conta corrente: 47.354-5

Aprovado ad referendum em 02/08/2017.

Prazo de captação: 31/12/2020.

17-0429 - O REFUGIADO - DESENVOLVIMENTO

Processo: 01416.016409/2017-85

Proponente: 02 Cinema Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 02.525.725/0001-29

Valor total aprovado: R\$ 87.368,42

Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 83.000,00

Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2.552-6

Aprovado ad referendum em 02/08/2017.

Prazo de captação: 31/12/2020.

Art. 2º Aprovar a análise complementar dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0029 - RELAÇÕES PÚBLICAS

Processo: 01416.001640/2017-74

Proponente: Realizart Produção Audiovisual Ltda.

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

11



Cidade/UF: Florianópolis/SC

CNPJ: 01.282.220/0001-18

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 2.160.131,94 para R\$ 4.029.761,64

Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 568.476,46

Banco: 001- agência: 3185-2 conta corrente: 25.870-9

Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.052.125,34 para R\$ 0,00

Aprovado ad referendum em 02/08/2017.

Prazo de captação: 31/12/2017

14-0091 - A REAÇÃO BRASILEIRA

Processo: 01580.012360/2014-47

Proponente: Publytime Comunicação Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 27.052.323/0001-85

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 1.038.487,37 para R\$ 1.099.760,00

Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 900.000,00 para R\$ 1.044.772,00

Banco: 001- agência: 2795-2 conta corrente: 82.984-6

Aprovado ad referendum em 02/08/2017.

Prazo de captação: 31/12/2017

12-0515 - SEM PAI NEM MÃE

Processo: 01580.034728/2012-66

Proponente: Bras Filmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 02.920.962/0001-94

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 5.297.747,75 para R\$ 6.601.753,00

Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 3.801.665,35

Banco: 001- agência: 3559-9 conta corrente: 47.078-3

Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 601.337,65

Banco: 001- agência: 3559-9 conta corrente: 53.262-2

Aprovado ad referendum em 02/08/2017.

Prazo de captação: 31/12/2017

Art. 3º As deliberações produzem efeito a partir da data desta publicação.

DEBORA IVANOV

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 221, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei nº. 7.668 de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº. 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº. 4.887 de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº. 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº. 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 018 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMOBO:

1. COMUNIDADE FAMÍLIA FLORES, localizada no município Porto Alegre/RS, registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 018, Registro nº. 2.544 fl.165 - Processo nº. 01420.004681/2015-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

PORTARIA Nº 273, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, II e IV, do Anexo I, do Decreto nº. 6.845, de 20 de janeiro de 2009, e considerando a aprovação do PDTIC IBRAM 2017-2019 pelo Comitê de Tecnologia da Informação em reunião de 02 de agosto de 2017 e a necessidade de regulamentar a utilização dos recursos institucionais do IBRAM disponibilizados aos seus servidores, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC do Instituto Brasileiro de Museus para o período de 2017-2019.

Parágrafo único. A integral do PDTIC estará disponível para consultas na página do Instituto Brasileiro de Museus no endereço www.museus.gov.br e também em sua Intranet.

Art. 2º O PDTIC 2017/2019 deve ser avaliado e atualizado, sempre que necessário, pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 3º A presente Portaria tem efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2017.

MARCELO MATTOS ARAUJO

SECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 500, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 1511157 - Orquestra de Venâncio Aires | Turnê Nacional - Região Sul 2016, publicado na portaria nº 0189/16 de 08/04/2016, no D.O.U. em 11/04/2016, para Orquestra de Venâncio Aires | Turnê Nacional - Região Sul 2016/2017..

Art. 2º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 1511253 - 3º Salão do Livro da Serra Catarinense, publicado na portaria nº 0463/16 de 05/08/2016, publicada no D.O.U. em 08/08/2016.

Onde se lê: O salão do livro da Serra Catarinense é o maior evento do gênero na região e busca democratizar o acesso ao livro e a leitura, com ênfase no relacionamento com o leitor. O evento foi criado no ano de 2014, é realizado em praça pública pela Fundação Cultural e Prefeitura de Lages, tendo como parceiros escolas das redes pública e privada e ensino, instituições de ensino superior, oferecendo 07 dias de programação diversificada e com entrada franca, composta por palestras e debates com autores, lançamentos de títulos, apresentações artísticas, exibição de filmes e comercialização de livros a preços populares. Apesar de ter realizado apenas duas edições o Salão do Livro alcançou grande êxito ao trazer para o Município autores consagrados como Cristóvão Tezza e Luís Fernando Veríssimo, autores de outras áreas como o músico Humberto Gessinger e a jornalista esportiva Joana de Assis, e discussões sobre o universo do livro como a fala de Rogério Pereira, Diretor da Biblioteca Pública do Paraná, atrações musicais como a Banda Jazz 6, o escritor e músico Rodrigo Garcia Lopes, além de autores de projeção local, estadual e nacional. Em 2016 o Salão do Livro será realizado entre os dias 20 a 26 de junho na Praça Joca Neves democratizando o acesso a literatura por meio das atividades gratuitas, fomentando a economia do livro ao oferecer cerca de 50 mil unidades a preços populares recebendo um público oriundo de diversos municípios da Serra Catarinense, com expectativa de 30 mil visitantes.

Leia-se: O salão do livro da Serra Catarinense é o maior evento do gênero na região e busca democratizar o acesso ao livro e a leitura, com ênfase no relacionamento com o leitor. O evento foi criado no ano de 2014, é realizado em praça pública pela Fundação Cultural e Prefeitura de Lages, tendo como parceiros escolas das redes pública e privada e ensino, instituições de ensino superior. Tem entrada franca, e conta com palestras e debates com autores, lançamentos de títulos, apresentações artísticas, exibição de filmes e comercialização de livros a preços populares. Em 2017 o Salão do Livro será realizado entre os dias 11 e 17 de setembro de 2017 na Praça Joca Neves democratizando o acesso a literatura por meio das atividades gratuitas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

PORTARIA Nº 501, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 4º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de março de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas RECONSIDERADAS da reprovação por parte da análise técnica, necessitando da análise financeira, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº. 8.313, de 1991, e do inciso III do Art. 106, do Art. 109 e do Art. 110 da Instrução Normativa MinC nº. 1/2017, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº. 8.313, de 1991, e do inciso III do Art. 106, do Art. 109 e do Art. 110 da Instrução Normativa MinC nº. 1/2017, conforme anexo II.